

LEI Nº. 1.326/2014

de 25 de Abril de 2014.

*“Altera o padrão de vencimento dos cargos de Técnico em Contabilidade e Controlador Interno e dá outras providências.”*

JOÃO DE SOUZA BRANDÃO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o padrão de vencimento dos cargos de Técnico em Contabilidade e Controlador Interno, constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Município de Tabai, passando a ter a seguinte redação:

<u>Denominação da Categoria Funcional</u>	<u>Padrão</u>
<i>Técnico em Contabilidade</i>	15
<i>Controlador Interno</i>	15

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai/RS, 25 de Abril de 2014.

---

João de Souza Brandão  
Prefeito Municipal de Tabai

---

Carina Alff  
Secretária de Administração e Fazenda

Exposição de Motivos:

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar projeto de lei que visa a alteração do padrão de vencimento dos cargos de Técnico em Contabilidade e Controlador Interno.

A presente medida, além de visar proporcionar aos servidores ocupantes dos cargos acima referidos a valorização de suas remunerações, tem como objetivo reter profissionais de alto nível de qualificação (Controlador Interno, com formação superior e 02 (duas) pós-graduações e Técnico em Contabilidade, também com formação superior), compatíveis com a natureza e o grau de complexidade das atribuições das carreiras objeto da presente proposta.

Além das atribuições de alta complexidade, em setor de tamanha importância na Administração Pública (Secretaria da Administração e Fazenda), a referida alteração servirá para beneficiar os respectivos servidores, que solicitam a mudança de seus padrões há bastante tempo, igualando, assim, a oportunidade que tiveram os servidores dos demais cargos da Administração Municipal em anos anteriores com reajustes de vencimentos e/ou alteração de padrões, com exceção dos servidores que agora se pretende contemplar.

Nesse sentido, o padrão foi alterado da seguinte forma:

- Técnico em Contabilidade: de 14 para 15.
- Controlador Interno: de 14 para 15.

Cabe salientar que apesar de o aumento não significar um comprometimento da Receita do Município no que se refere aos gastos com pessoal, a alteração poderá ser concedida mediante adequação das despesas de pessoal.

Por fim, cumpre salientar, para fins comparativos, que o Município de Taquari paga ao servidor responsável pelo cargo de Controlador Interno, com a mesma carga horária, o valor equivalente ao padrão mais alto do quadro de vencimentos daquele município.

Diante do exposto e na certeza da aprovação deste projeto, frente a importância da valorização de nossos servidores, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

João de Souza Brandão  
Prefeito Municipal

Carina Alff

Secretária de Administração e Fazenda